



MUNICÍPIO DE CERRO LARGO **LICITAÇÃO MODALIDADE CONVITE nº 002/2010**

O **MUNICÍPIO DE CERRO LARGO**, de conformidade com a Lei Federal nº. 8666/93, de 21 de julho de 1993, TORNA PÚBLICO pelo presente Edital de Licitação modalidade CONVITE do tipo MENOR PREÇO POR ÍTEM, para conhecimento dos interessados, que às **9h (nove horas) do dia 25 (vinte e cinco) de janeiro do ano de 2010 (dois mil e dez)** na Prefeitura Municipal de Cerro Largo estará reunida a Comissão de Licitação para abertura da presente Licitação.

2003 – MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO OFICIAL

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

É objeto desta licitação a contratação de empresa ou associação de radiodifusão comercial ou comunitária para aquisição de espaço em programação, com periodicidade semanal, para divulgação via radiodifusão das informações de utilidade pública e notícias do Município de Cerro Largo, e para prestação de serviços, conforme especificações abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR MENSAL
01	Aquisição de 20min (vinte minutos) semanais para veiculação ao vivo Do Programa Informativo da Prefeitura Municipal de Cerro Largo, aos sábados, em horário das 12h às 12h20min.	R\$
02	Aquisição de 10min (dez minutos) semanais para veiculação de notícias e gravações de interesse público do Município de Cerro Largo, em horários variados e inseridos em noticiários, podendo a veiculação dar-se fracionadamente de acordo com os interesses do Município, ao longo dos dias da semana.	R\$
03	Prestação de serviços de elaboração de vinhetas, chamadas, campanhas institucionais, gravação de programas e spots, gravações diversas e disponibilização de estrutura para a Assessoria de Imprensa do Município de Cerro Largo.	R\$

2. DAS CONDIÇÕES DAS PROPOSTAS.

As propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação, em uma via assinada em sua última folha e rubricada nas demais eventualmente existentes, sem rasuras ou emendas, contendo na sua parte externa e fronteira a seguinte inscrição:



**AO MUNICÍPIO DE CERRO LARGO
LICITAÇÃO CONVITE nº 002/2010
ENVELOPE nº 01
PROPONENTE – NOME DA EMPRESA**

**AO MUNICÍPIO DE CERRO LARGO
LICITAÇÃO CONVITE nº 002/2010
ENVELOPE nº 02
PROPONENTE – NOME DA EMPRESA**

2.1. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTA.

2.2.1 O envelope nº 01 deverá conter:

a) contrato social e posteriores alterações, em caso de licitante sociedade comercial; ou declaração de empresário/comerciante individual ou estatuto, em caso de associação comunitária;

b) comprovante de cadastramento junto ao CNPJ;

c) certificado de regularidade junto ao FGTS;

d) certidão negativa de débito (CND) junto ao INSS.

e) certidão negativa de débito junto ao Município da sede da pessoa jurídica;

f) certidão negativa de débito junto ao Estado do Rio Grande do Sul, se exigível, dispensada em caso de associação comunitária em face da desobrigatoriedade de inscrição;

g) certidões negativas de débito junto à União (Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional), ou Certidão Conjunta.

OBSERVAÇÃO: Os documentos poderão ser apresentados por cópias autenticadas ou simples, desde que acompanhadas dos originais para certificação de autenticidade da cópia por servidor público municipal.

2.2. O envelope nº 02 deverá conter:

a) proposta financeira, **menor preço MENSAL por item**, redigida em português e de forma clara, **não podendo ser manuscrita nem tampouco conter rasuras ou entrelinhas** e incluirão orçamento discriminado em preços unitário e global para os objetos cuja aquisição é licitada, expressos em moeda corrente nacional, devendo o preço englobar todas as despesas com encargos fiscais/tributários, comerciais, sociais e trabalhistas e transporte para entrega do material adquirido em Cerro Largo;

b) somente serão considerados os preços constantes de duas casas decimais após a vírgula, desconsiderando-se o preço a partir da terceira casa decimal após a vírgula, inclusive para critério de desempate.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO LARGO

3

Rua Coronel Jorge Frantz, 675 – Fone (55)3359.1905 – Fax (55)3359.2006 – CEP 97900-000

c) validade da proposta não inferior a 360 (trezentos e sessenta) dias.

OBSERVAÇÃO: Para decidir sobre questões pertinentes ao processo licitatório a proponente deverá apresentar preposto com credencial ou procuração específica para esta licitação com poderes especiais, sob pena de não lhe ser permitido acesso aos atos da Comissão de Licitação.

3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO.

As propostas das licitantes habilitadas, apresentadas de acordo com as especificações e exigências deste edital, serão julgadas pelo **MENOR PREÇO POR ITEM** e classificadas pela ordem crescente dos preços propostos, respeitado o critério de aceitabilidade dos preços.

Não serão consideradas:

- Qualquer oferta de vantagem não prevista no edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes;
- Proposta que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos.
- Proposta de valor inexequível ou que, flagrantemente, não considere ao menos as obrigações (fiscais/tributários, comerciais, sociais e trabalhistas) exigíveis.
- Propostas que forem superior aos preços máximo admitidos, conforme abaixo especificados:

ITEM	VALOR MÁXIMO MENSAL
01	R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais)
02	R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais)
03	R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais)

No caso de empate entre duas ou mais propostas, será realizado sorteio público para o qual os interessados serão previamente notificados.

Aprovado e homologado o julgamento da licitação, conhecido o licitante vencedor, a Comissão o convocará para assinar o contrato, dentro do prazo fixado 05 (cinco) dias, através de seu representante legal credenciado.

4. DO RECURSO FINANCEIRO E DO PAGAMENTO.

As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta da(s) seguinte(s) rubrica(s):

2003 – MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO OFICIAL



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO LARGO

4

Rua Coronel Jorge Frantz, 675 – Fone (55)3359.1905 – Fax (55)3359.2006 – CEP 97900-000

O pagamento será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao vencido, referente à todas as publicações daquele mês, na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Cerro Largo, mediante a apresentação da Nota Fiscal-Fatura pelo licitante vencedor, além da exibição de comprovantes de que a contratada adimpliu as obrigações legais, trabalhistas, fiscais e previdenciárias próprias; sendo que o Setor de Tesouraria da Municipalidade reterá os valores correspondentes aos descontos obrigatórios de tributos municipais ou tributos/contribuições sociais incidentes a serem recolhidos na fonte e retidos pelo órgão público pagador.

5. DOS RECURSOS.

Dos atos praticados pela Administração no curso do procedimento licitatório caberá recurso nos termos do que dispõe o art. 109 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

6. DO CONTRATO.

6.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração no prazo de 05 (cinco) dias convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nos art. 81 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93.

6.2. Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para sua assinatura, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços praticados, ou então, revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa sobre 10% (dez por cento) do valor do contrato para o licitante desistente.

6.3. O descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente, implicará multa de 2% sobre o valor INTEGRAL do contrato.

6.4. Do contrato a ser assinado com o vencedor desta licitação, cuja minuta segue em anexo, constarão as cláusulas necessárias previstas no art. 55 e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada nos arts. 77 a 79, todos da Lei Federal nº. 8.666/93.

6.5. Havendo necessidade e recurso orçamentário, o Município poderá aditar o contrato oriundo do presente procedimento licitatório Convite nº 002/2010, obedecendo a Lei Federal nº. 8.666/93, e mantidas as condições da proposta inicial, até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** para mais ou para menos, ao que está obrigado a aceitar o CONTRATO sob pena de ser considerado descumprimento contratual o não-atendimento ao aditivo.

6.6 **O presente contrato terá vigência até 31.12.2010, podendo ser renovado/prorrogado por iguais e sucessivos períodos de 12 (doze) meses, até o máximo de vigência de 31.12.2012, quando se extingue definitivamente.**

6.7 **Havendo renovação anual, o preço do item licitado sofrerá a incidência do IGP-M/FGV para fins de reajuste.**



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO LARGO

5

Rua Coronel Jorge Frantz, 675 – Fone (55)3359.1905 – Fax (55)3359.2006 – CEP 97900-000

7. DAS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS.

Os interessados poderão obter informações complementares e esclarecimentos sobre a licitação, na Prefeitura Municipal, com a Comissão Permanente de Licitações, na rua Cel. Jorge Frantz, 675, Cerro Largo, RS, ou pelo fone (55)3359.1905.

8. DOS ANEXOS.

Faz parte deste edital, como anexo e independente de transcrição ou traslado, a minuta do contrato.

9. OUTRAS DISPOSIÇÕES.

A apresentação do envelope por parte da licitante interessada implica total concordância com as condições do edital de licitação.

As cláusulas da minuta do Termo de Contrato em anexo a este Edital são parte integrante do edital de licitação.

É facultado à Comissão Permanente de Licitações, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do procedimento licitatório, ou solicitar esclarecimentos adicionais aos licitantes, que deverão ser satisfeitos no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas).

Fica eleito o Foro da Comarca de Cerro Largo/RS para dirimir controvérsias resultantes do presente edital.

Cerro Largo, RS, 15 de janeiro de 2010.

VALTER HATWIG SPIES
Prefeito Municipal em exercício



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO LARGO

6

Rua Coronel Jorge Frantz, 675 – Fone (55)3359.1905 – Fax (55)3359.2006 – CEP 97900-000

ANEXO ÚNICO – MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO

Ao dia do mês de do ano dois mil e, o **MUNICÍPIO DE CERRO LARGO**, RS, pessoa jurídica de direito interno, CNPJ nº 87.612.990/0001-05, com sede na rua Coronel Jorge Frantz, 675, Cerro Largo, RS, neste ato representado por, ora denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a Empresa, ora denominado simplesmente CONTRATADO, resolvem firmar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO** (nos permissivos termos da Lei Federal nº. 8666/93 e na conformidade da Licitação modalidade Convite nº. 002/2010), mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

É objeto deste contrato a contratação de empresa ou associação de radiodifusão comercial ou comunitária para aquisição de espaço em programação, com periodicidade semanal, para divulgação via radiodifusão das informações de utilidade pública e notícias do Município de Cerro Largo, e para prestação de serviços, conforme especificações abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR MENSAL
01	Aquisição de 20min (vinte minutos) semanais para veiculação ao vivo Do Programa Informativo da Prefeitura Municipal de Cerro Largo, aos sábados, em horário das 12h às 12h20min.	R\$
02	Aquisição de 10min (dez minutos) semanais para veiculação de notícias e gravações de interesse público do Município de Cerro Largo, em horários variados e inseridos em noticiários, podendo a veiculação dar-se fracionadamente de acordo com os interesses do Município, ao longo dos dias da semana.	R\$
03	Prestação de serviços de elaboração de vinhetas, chamadas, campanhas institucionais, gravação de programas e spots, gravações diversas e disponibilização de estrutura para a Assessoria de Imprensa do Município de Cerro Largo.	R\$

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO.

O preço para a aquisição conforme acima descrito(s) é de **R\$** (.....), aceito pelo CONTRATADO, entendido este como preço justo e suficiente para a aquisição.



CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECURSO FINANCEIRO.

As despesas decorrentes do presente contrato correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias:

2003 – MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO OFICIAL

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO.

O pagamento será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao vencido, referente à todas as publicações daquele mês, na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Cerro Largo, mediante a apresentação da Nota Fiscal-Fatura pelo licitante vencedor, além da exibição de comprovantes de que a contratada adimpliu as obrigações legais, trabalhistas, fiscais e previdenciárias próprias; sendo que o Setor de Tesouraria da Municipalidade reterá os valores correspondentes aos descontos obrigatórios de tributos municipais ou tributos/contribuições sociais incidentes a serem recolhidos na fonte e retidos pelo órgão público pagador.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE ENTREGA E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL.

A periodicidade será semanal.

O presente contrato terá vigência até 31.12.2010, podendo ser renovado/prorrogado por iguais e sucessivos períodos de 12 (doze) meses, até o máximo de vigência de 31.12.2012, quando se extingue definitivamente.

Havendo renovação anual, o preço do contratado sofrerá a incidência do IGP-M para fins de reajuste.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO.

A assinatura do contrato não está condicionada à apresentação de garantias, haja vista ser de execução imediata e instantânea, com pagamento após o recebimento da mercadoria adquirida.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES.

1. Dos Direitos

1.1. da CONTRATANTE: receber o objeto deste contrato nas condições avençadas;

1.2. do CONTRATADO: perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados;

2. Das obrigações

2.1. Do CONTRATADO:

2.1.1. entregar o objeto adquirido na forma ajustada;

CLÁUSULA OITAVA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO LARGO

8

Rua Coronel Jorge Frantz, 675 – Fone (55)3359.1905 – Fax (55)3359.2006 – CEP 97900-000

O CONTRATADO reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO.

Este contrato poderá ser rescindido de acordo com o artigo 79 da, Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Único. A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, bem como na assunção do objeto do contrato pelo CONTRATADO na forma que o mesmo determinar.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS.

Os atrasos injustificados ou a inexecução parcial ou total dos serviços sujeitará o CONTRATADO às seguintes sanções.

- ADVERTÊNCIA: sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido, e desde que ao caso não se apliquem as demais penalidades.

- MULTA: no atraso ou negligência na entrega do objeto adquirido, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato pactuado, limitada a 5 (cinco) dias; após haverá a rescisão do contrato por inexecução contratual.

Caso o CONTRATADO persista descumprindo as obrigações assumidas, será aplicada nova multa, correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do combustível adquirido, cumulado com suspensão do direito de contratar e licitar com o Município pelo prazo de 01 (um) ano, no caso de inexecução parcial do contrato.

Em caso de inexecução total do contrato será aplicada multa de 12% (doze por cento) sobre o valor total do material adquirido, com a suspensão do direito de contratar e licitar com o Município pelo prazo de 02 (dois) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

Havendo necessidade e recurso orçamentário, o Município poderá aditar o contrato oriundo do procedimento licitatório Convite nº 002/2010, obedecendo a Lei Federal nº. 8.666/93, e mantidas as condições da proposta inicial, até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** para mais ou para menos, ao que está obrigado a aceitar o CONTRATO sob pena de ser considerado descumprimento contratual o não-atendimento ao aditivo.

Fica eleito o Foro da Comarca de Cerro Largo, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Contrato Administrativo em três vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Município de Cerro Largo, RS, de de 20.....